

Roberto
218/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Floribela Maria das Dôes

DISTRIBUIÇÃO

SDU 929,
de 29/8/40

Queros vazios

M. A. PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 929

29 de Agosto de 1940

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, inclusos vos enviamos os processos ns. PCERTT. 218-2.385-2.709/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa ao lote de terreno nº 9 situado á rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessada DONA FLORISBELLA MARIA DAS DÔRES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 21/8/40, fls. 18.107
G.B.H.

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, quanto a sua qualidade de locatária do lote, com direito a aquisição do domínio pleno do mesmo, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 26/8/1940

/MAPB.

PCERTT. 218-2385 /39.

S

Of. 348

10 de julho de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que tratam os inclusos processos PCERTT. 218-2385/39, em que é interessada FLORISBELLA MARIA DAS DORES, solicitamos as necessarias providencias dessa Divisão, no sentido de ser vistoriado o terreno ocupado pela requerente.

Atenciosas saudações

A Comissão,

P.C.E.R.T.T. 2.709/39

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DNPV

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

OFICIO nº 1.027 de 4 de novembro de 1939

Srs. Membros da PCERTT.

Junto vos devolvo o incluso processo DTC.2242/39 (PCERTT. 218-2385/39), acompanhado do laudo de vistoria efetuada nas terras em que é interessada D.FLORISBELLA MARIA DAS DORES, sendo que as mesmas estão situadas fora da area do plano de colonização.

Saudações.

a) JOSE DE OLIVEIRA MARQUES
Diretor.

Aprov. em sessão de 10/11/39
Dis, D. B. 40
a) L. P. P.
P. F. T.
H. D.

RELATÓRIO

FLORISBELLA MARIA DAS DÓRES, ocupante do lote nº 9 da rua Bondes de Sepetiba, no Curato de Santa Cruz, Distrito Federal, apresenta, para exame desta Comissão, os seguintes documentos em que funda o seu direito sobre o citado lote:

- 1 - Recibos expedidos em nome da requerente, pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, relativos ao lote nº 9 da rua Bondes de Sepetiba ou Caminho de Sepetiba, o qual mede 44m de frente e área de 5.586m² (proc. 218/39):
 - 01) - nº 700, em 9/3/939, Rs. 4\$400 de aluguel no exercício de 1939 (fls. 2);
 - 02) - nº 253, em 26/10/938, Rs. 5\$280 de aluguel no exercício de 1938 e multa (fls. 5);
 - 03) - s/n, em 24/11/922, Rs. 63\$360 de aluguel nos exercícios de 1911 a 1922 e multa (fls. 4);
 - 04) - nº 50, em 15/12/1909, Rs. 111\$720 de medição (fls. 3);
 - 05) - nº 31, em 15/12/1909, Rs. 49\$984 de joia (fls. 6).
- 6 - Certidão passada em 27/5/939 pelo encarregado do expediente da citada repartição (fls. 2 do processo 2.385/39), pela qual se verifica que a requerente pagou os alugueis do terreno em

- 2 -

apreço, relativo aos exercícios de 1926 a 1938.

x x

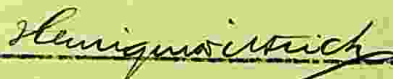
x

Por solicitação desta Comissão, a D.T.C. visitou o lote ocupado pela requerente, ficando demonstrado que o mesmo está convenientemente aproveitado com culturas e varias benfeitorias, inclusive casa residencial.

Á vista do exposto, à requerente fica assegurado o direito preferencial para a aquisição do domínio pleno do lote que ocupa, nos termos do Artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/936.

Os processos podem ser enviados à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 1940.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -